



Câmara Municipal de Lupércio



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio.

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Lupércio aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de dezembro de 2.021, no percentual de 10,06%, sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio, 07 de fevereiro de 2022.

Michel Jorge Paiva

Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Lupércio



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o escopo de conceder reajuste salarial aos servidores do legislativo municipal, efetivos e ativos do seu quadro de pessoal.

Tal fato se faz necessário para dar cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e levando-se em conta que a data base fixada em nosso município é março.

Frisa-se, ainda, que o referido reajuste está de acordo com o índice IPCA de 2.021.

Solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação do referido projeto bem como, requeremos a sua tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

Michel Jorge Paiva
Presidente da Câmara Municipal.